



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
PRAÇA DOMINGOS JOSÉ MARTINS, S/Nº - CENTRO - TELEFONE: (28) 3529-6036.
CNPJ 27.174. 68/0001-70 - ITAPEMIRIM - ESTADO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1914/2005.
Autor do Projeto de Lei
Vereador Dioge Câmara Leal.

FIXA DATA-BASE DO FUNCIONALISMO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM PARA FINS DE REAJUSTE SALARIAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir desta Lei, fica fixado o dia 1º de março como data-base para as revisões dos vencimentos, salários e proventos dos servidores do Poder Executivo e Legislativo do Município de Itapemirim.

Art. 2º - (VETADO)

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 18 de maio de 2005.


NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal